

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2025.

Concede reajuste salarial aos profissionais do quadro do Magistério Público Municipal, para adequação do Piso Nacional do Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O vencimento dos profissionais do Magistério Público Municipal fica reajustado em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento), observados os valores constantes no anexo desta Lei, para o fim de adequá-lo ao Piso Nacional do Magistério, na forma estabelecida na Lei Federal nº 11.738/2008, c/c a Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 29 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2025

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Piso Nacional do Magistério 2025 | Carga horária semanal: 30 horas

CARGOS	NÍVEIS	NOMENCLATURA	REFERÊNCIAS					
			1	2	3	4	5	6
PROFESSOR PE	I	PROFESSOR	3.650,83	3.833,37	4.025,04	4.226,29	4.437,60	4.659,48
	II	PROFESSOR LIC	4.015,91	4.216,71	4.427,54	4.648,92	4.881,36	5.125,43
	III	ESPECIALIZADO	4.417,50	4.638,38	4.870,30	5.113,81	5.369,50	5.637,98
	IV	MESTRADO	4.859,25	5.102,21	5.357,32	5.625,19	5.906,45	6.201,77
	V	DOUTORADO	5.345,18	5.612,44	5.893,06	6.187,71	6.497,10	6.821,95
PEDAGOGO	I	PEDAGOGO	4.015,91	4.216,71	4.427,54	4.648,92	4.881,36	5.125,43
	II	ESPECIALIZADO	4.417,50	4.638,38	4.870,30	5.113,81	5.369,50	5.637,98
	III	MESTRADO	4.859,25	5.102,21	5.357,32	5.625,19	5.906,45	6.201,77
	IV	DOUTORADO	5.345,18	5.612,44	5.893,06	6.187,71	6.497,10	6.821,95

Nova Olinda, 29 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal